



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria de Governo



Decreto nº 54/07

Seropédica, 03 de dezembro de 2007.

Estabelece o Plantão Noturno Semanal e Diurno e Noturno aos domingos e feriados das farmácias e drogarias do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seropédica, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do Art. 74, combinado com o Art.91, inciso I, alínea J, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o plantão noturno semanal e diurno e noturno aos domingos e feriados das farmácias e drogarias do Município.

Art. 2º - Os plantões serão observados de acordo com a escala abaixo.

MÊS/DIAS

Farmácia/Drogarias	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Líder – Ffarmácia Rural de Seropédica ME – CNPJ 02.441.193/0001-41 – Av. Ministro Fernando Costa, 483 Loja 3 Centro – Seropédica - RJ.	02 14 25	06 18 *	01 13 25	06 18 30	12 23 *	04 16 28	10 22 *	03 15 27	08 20 *	02 14 26	07 19 *	01 13 25
Maranata – Farmácia Helen e Marielen LTDA – CNPJ 65.581.891/0001-50 – Rua Maria Algusta Grijó, 02/A Boa Esperança – Seropédica - RJ.	03 15 26	07 19 *	02 14 26	07 19 *	01 13 24	05 17 29	11 23 *	04 16 28	09 21 *	03 15 27	08 20 *	02 14 26
Universitária – Farmácia Universitária LTDA – CNPJ 28.649.473/0001-33 – Av. Ministro Fernando Costa, 775 Centro – Seropédica - RJ.	04 16 27	08 20 *	03 15 27	08 20 *	02 14 25	06 18 30	12 24 *	05 17 29	10 22 *	04 16 28	09 21 *	03 15 27
Boa Saúde – Boa Saúde Drogaria LTDA-ME – CNPJ 30.229.363/0001-64 – Rua Magaldi, 02 Loja B - Vila Carmela – Seropédica – RJ.	05 17 28	09 21 *	04 16 28	09 21 *	03 15 26	07 19 *	01 13 25	06 18 30	11 23 *	05 17 29	10 22 *	04 16 28
L.C.F da Rosa – Farmácia e Perfumaria ME – CNPJ 01.170.267/0001-90 – Rua Antônio Rosa, 01 – Santa Sofia – Seropédica – RJ.	06 18 29	10 22 *	05 17 29	10 22 *	04 16 27	08 20 *	02 14 26	07 19 31	12 24 *	06 18 30	11 23 *	05 17 29
Farmácia/Drogaria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria de Governo



Campo Lindo Drograria LTDA - Campo Lindo Drograria LTDA - CNPJ 30.235.527/0001-66 - Rua Rita Batista, 26 - Dom Bosco - Seropédica - RJ.	07 19 30	11 23 *	06 18 30	11 23 *	05 17 28	09 21 *	03 15 27	08 20 *	01 13 25	07 19 31	12 24 *	06 18 30
Biafra Drograria LTDA-ME - Biafra Drograria LTDA-ME - CNPJ 02.694.641/0001-19 - Rua José Túnula, Qd 03 Lt 23 - Boa Esperança - Seropédica - RJ.	08 20 31	12 24 *	07 19 31	12 24 *	06 18 29	10 22 *	04 16 28	09 21 *	02 14 26	08 20 *	01 13 25	07 19 31
Farm. Greenhalgh LTDA-ME - Farmácia Greenhalgh LTDA-ME - CNPJ 04.082.041/0001-25 - Estr. Rio São Paulo, 288 - Jd. Das Acácias - Seropédica - RJ.	09 21 *	01 13 25	08 20 *	01 13 25	07 19 30	11 23 *	05 17 29	10 22 *	03 15 27	09 21 *	02 14 26	08 20 *
Dois Irmãos - Farmácia Samper Line LTDA - CNPJ 07.271.985/0001-39 - Estr. Rio São Paulo, 19, Qd 05 Lt 19 - Dom Bosco - Seropédica - RJ.	10 22 *	02 14 26	09 21 *	02 14 26	08 20 31	12 24 *	06 18 30	11 23 *	04 16 28	10 22 *	03 15 27	09 21 *
Atual - Drograria Nacional de Itaguaí LTDA - CNPJ 27.629.468/0002-87 -Av. Ministro Fernando Costa, 471 - Centro - Seropédica - RJ.	11 23 *	03 15 27	10 22 *	03 15 27	09 21 *	01 13 25	07 19 31	12 24 *	05 17 29	11 23 *	04 16 28	10 22 *
CinthiaFarma - Cinthia Farma Drograria LTDA - CNPJ 08.195.405/0001-34 - BR 465, Qd B Lt 1,2,3 e 4, Loja C - Jd. São Jorge - Seropédica - RJ.	12 24 *	04 16 28	11 23 *	04 16 28	10 22 *	02 14 26	08 20 *	01 13 25	06 18 30	12 24 *	05 17 29	11 23 *
Drograria Emergencial - F.A. de Souza Drograria ME - CNPJ 07.979.548/0001-74 - Rua Rita Batista, 38 Loja B - Dom Bosco - Seropédica - RJ.	01 13 *	05 17 29	12 24 *	05 17 29	11 23 *	03 15 27	09 21 *	02 14 26	07 19 *	01 13 25	06 18 30	12 24 *

Art. 3º - As farmácias e drograrias ficam obrigadas a fixarem em suas portas, na parte externa e em local visível, placas indicadoras dos nomes e endereços das que estiverem de plantão.

Art. 4º - A fiscalização para o cumprimento do presente Decreto, caberá aos fiscais da Receita Municipal, podendo ser aplicada multas de 5 a 10 vezes da UFIMS.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Darci dos Anjos Lopes
DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito